

LEI Nº 299

Guarinos - Goiás, 10 de novembro de 2020.

“Dispõe sobre alterações do Plano Plurianual de Governo do Município de Guarinos-Goiás, para o período de 2018/2021 e dá outras providências”.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Guarinos, **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre as alterações do Plano Plurianual 2018/2021, em obediência ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, com base no Plano de Governo, indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, deste decorrente, conforme detalhamento dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os valores estabelecidos para as ações previstas neste Plano são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º - A alteração ou exclusão de programas constantes de Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas.

§ 1º - Excepcionalmente, em função de possível alteração do conceito da ação orçamentária a ser definido nas leis de diretrizes orçamentárias, o projeto de lei previsto no caput poderá propor agregação ou desmembramento de ações, títulos e produtos, desde que não modifique a finalidade das ações.

§ 2º - Nos casos em que a alteração se limitar a alteração do título, do produto ou da unidade de medida poderá ser efetiva mediante lei orçamentária e seus créditos adicionais, desde que não modifique a finalidade da ação.

§ 3º- O Poder Executivo poderá atualizar os Anexos integrantes desta Lei, em decorrência de alterações na estrutura dos órgãos responsáveis pelos programas e pela execução das respectivas ações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarinos, aos 10 de novembro de 2020.


JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
PREFEITO

